DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.335/2.020

Nomeia os membros do Conselho Tutelar do Município de Cosmorama para o mandato de 2.020/2.023 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a realização das eleições para os membros do Conselho Tutelar do município de Cosmorama, no dia 06 de outubro do ano de 2.019, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 (ECA) e da Lei Municipal n.º 1.465/91 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que pela Resolução n. 001/2.019 e alterações posteriores, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, foi regulamentado todo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e, que nos termos da Ata n.º 100 “Da Eleição, Lacração das urnas, Apuração dos Votos e Proclamação do Resultado do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar”, e da Ata n.º 102, do CMDCA, foram proclamados os Conselheiros Tutelares eleitos;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo nomear e dar posse aos eleitos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir da presente data, para membros do Conselho Tutelar do Município de Cosmorama para o mandado de 2.020/2.023, os cidadãos eleitos nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 (ECA) e da Lei Municipal n.º 1.465/91 e suas alterações posteriores, a saber:

a) Antonieta Aparecida Lopes Tedeschi, portadora do RG n.º 5.853.907-4;

b) Janaina Aparecida da Silva portadora do RG n.º RG 45.576.589-3;

c) Mariellen de Matos Maciel, portadora do RG n.º 40.593.097-5;

d) Pâmela Cristina de Souza, portadora do RG n.º 44.724.368-8;

e) Sussi Mara Cristina Gonçalves Francisco, portadora do RG n.º 34.929.421-5.

Parágrafo Único: A nomeação de que trata o presente artigo, obedeceu à ordem de votação, conforme Ata n.º 100 e da Ata n.º 102, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º - Aos Conselheiros Tutelares, no exercício da função, são impostas as obrigações e, garantidos os direitos e prerrogativas previstos na Lei Federal n. 8.069/90 (ECA) e na Lei Municipal n. 1.465/91 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único: A escolha dos membros da Diretoria deverá obedecer à legislação referida no caput do presente artigo e às disposições do Regimento Interno do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Caso necessário, a nomeação de suplentes dar-se-á na mesma forma e dependerá de comunicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, obedecendo à ordem de votação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 10 de janeiro de 2020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DECRETO N.º 4.336/2.020

Designa os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (COMUDER) de Cosmorama.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Ficam designados os membros, abaixo relacionados, para constituírem o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL de Cosmorama (COMUDER), nos termos da Lei Municipal nº 1.567/94, alterada pela Lei Municipal nº 2.063/06, a saber:

I – FERNANDO NOGUEIRA BATAGIM, RG 16.215.202-SSP/SP, como Titular; e João Fernando Pereira da Silva Filho, RG 40.041.557-4-SSP/SP, como Suplente; representantes da Prefeitura Municipal;

II – SERGIO SOARES DA SILVA, RG 9.484.728-SSP/SP, como Titular; e, Renam Dias da Silveira, RG 47.126.234-1-SSP/SP como Suplente; representantes da Câmara Municipal;

III – WILLIAM SERGIO DE OLIVEIRA VIVAN, RG 27.551.447-X-SSP/SP, como Titular; e, Caiubi Commar, RG 17.138.921-SSP/SP, como Suplente; representantes do Escritório de Desenvolvimento Rural de Votuporanga, indicados pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

IV – AGUINALDO ARANTES MARTINS, RG 6.957.879-SSP/SP, como Titular; e Breno Moscheta Welter, RG 28.295.043-6-SSP/SP, como Suplente; representantes do Escritório de Defesa Agropecuária de Votuporanga, indicados pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária;

V – Representantes Titulares e Suplentes dos Agricultores do Município:

ANTONIO MARZOCHI SOBRINHO, RG 12.405.296-SSP/SP, como Titular; e Paulo Roberto Giolo, RG 15.627.877-7-SSP/SP, como Suplente;

JERONIMO ANTONIO SEGALA, RG 7.658.441-SSP/SP, como titular, e João Luiz Bacani, RG 23.423.814-8-SSP/SP, como Suplente;

EDER BACANI, RG 19.582.406-4-SSP/SP, como titular, e Claudinei Monteiro Gil, RG 28.297.499-4-SSP/SP, como Suplente;

LUIZ CARLOS LOPES, RG 16.931.818-SSP/SP, como titular e Pedro Egidio Casagrande, RG 20.398.655-6-SSP/SP, como Suplente;

HERMES CRESPI MELHADO, RG 7.898.254.-SSP/SP, como titular e Luiz Eduardo Tadeu Santos Bafi, RG 9.752.118-8-SSP/SP, como Suplente.

ARTIGO 2º - Dentre os membros relacionados no artigo anterior, será eleito para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período, o Presidente do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural, na forma da Lei nº 1.567/94, abaixo descrito:

Presidente: ANTONIO MARZOCHI SOBRINHO

Suplente: Paulo Roberto Giolo

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4.105 de 04 de dezembro de 2.017.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 14 de janeiro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

DECRETO N.º 4.337/2.020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 23.832,91 (vinte e três mil, oitocentos e trinta dois reais e noventa e um centavos) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.396 de 15/10/2019, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0014.1008.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO..... R$ 23.832,91

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 23.832,91 (vinte e três mil, oitocentos e trinta dois reais e noventa e um centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.407/19, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.408/19, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 14 de janeiro de 2020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

DECRETO N.º 4.338/2.020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.3.98 de 15/10/2019, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓG.....R$ 40.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.407/19, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.408/19, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 14 de janeiro de 2020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

DECRETO Nº 4.339/2.020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.413 de 19/12/2019, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA....R$ 100.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.407/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.408/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 14 de janeiro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

DECRETO Nº 4.340/2.020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 751.517,64 (setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.415 de 21/01/2.020, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 04 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Unidade Executora - 02.04.06 - EDUCAÇÃO BÁSICA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

12.365.0006.1004.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL.....R$ 174.979,23

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 04 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Unidade Executora - 02.04.06 - EDUCAÇÃO BÁSICA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

12.365.0006.1004.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL.....R$ 576.538,41

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Recurso Próprio no valor de R$ 174.979,23 (cento setenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos);

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 576.538,41 (quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.407/19, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.408/19, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 21 de janeiro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

DECRETO Nº 4.341/2.020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 52.189,47 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta sente centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.416 de 21/01/2.020, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA R$.....7.291,43

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA R$... 44.898,04

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 52.189,47 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta sente centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.407/19, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.408/19, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 21 de janeiro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

DECRETO Nº 4.342/2.020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 155.419,25 (cento cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte cinco centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.417 de 21/01/2.020, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA R$....55.726,90

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA R$.....99.692,35

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

05 – Recurso Federal no valor de R$ 155.419,25 (cento cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte cinco centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.407/19, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.408/19, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 21 de janeiro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

DECRETO Nº 4.343/2.020

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Educação.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

ARTIGO 1.º - Nos termos e para os fins do disposto na Lei n.º 1.630, de 19 de dezembro de 1995, o novo CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fica assim constituído:

a) Representando a Direção do Ensino Fundamental Sra. MARIA APARECIDA FERNANDES SAGIONETI, como titular e Sra. LUCINEI JUCELA MUNHOZ SABADOTO, como suplente;

b) Representando o Executivo Municipal: Sra. LAÍS ANGÉLICA ALVES, como titular e o Sra. RONY LUIS DE OLIVEIRA, como suplente;

c) Representando os Professores Municipais: Profª. FABIA CALISTER DE OLIVEIRA, como titular e Profª ALINE DANITIELE RICCI MAIN, como suplente;

d) Representando as APMs (Associações de Pais e Mestres): Sra. JEANE TEREZINHA CAMPOS FACETO, como titular e Sra. CARLA FERREIRA DE MOURA SOUZA como suplente;

e) Representando a Câmara Municipal: Sr. VÁLTER GARDINI FILHO, como titular e Sr. RENAM DIAS DA SILVEIRA, como suplente;

f) Representando a Associação dos Professores Paulistas: Profª. CLAUDIA FERNANDA GIOLO BORGES, como titular e Profª. ANA DE OLIVEIRA ROMERO FURTADO, como suplente;

g) Representando a Diretoria de Ensino Estadual: Profª. ROSANA MARIA FERREIRA DA SILVA GIOLO, como titular e Profª. MÔNICA MARIA FELICIANO GOMES, como suplente;

h) Representando o Ensino Estadual no Município: Profª. SANDRA BRAJATO RODRIGUES, como titular e Profª. SILVIA DA SILVEIRA GARDINI POLEGATTI, como suplente;

i) Representando os Professores “I” da Rede Estadual no Município: Profª. MARCIA APARECIDA RIGAMONTE FROTA como titular e Profª. FERNANDA SANTANA DE CARVALHO CASAGRANDE, como suplente.

ARTIGO 2º - A função dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo o seu exercício declarado como de relevante interesse público para o Município.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4.124 de 22 de janeiro de 2.018.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 22 de janeiro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

DECRETO Nº 4.344/2.020

Autoriza a lavratura de Escritura Pública do imóvel objeto da Matrícula n.º 31.284 do Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi/SP.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.386, de 23 de julho de 2019, que autorizou a alienação do imóvel objeto da Matrícula n.º 31.284 do Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato n.º 169/2019, oriundo do Processo Licitatório 092/2019 – Concorrência n.º 001/2019.

D E C R E T A:-

ART 1.º - O Executivo fica autorizado à lavratura de Escritura Pública de venda e compra do Imóvel objeto da Matrícula n.º 31.284, Cadastro Municipal n.º 0756/800, localizado na Avenida José Rodrigues Moreno, distante 21,60 metros da esquina com a Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro, Lote A1 – Quadra 22" (A) – Bairro Centro, no município de Cosmorama, Estado de São Paulo, com área de 148,94 metros quadrados, ao adquirente Alipio Heitor de Almeida, no valor de R$26.811,15 (vinte e seis mil oitocentos e onze reais e quinze centavos), conforme Processo Licitatório 092/2019 – Concorrência n.º 001/2019.

ART 2.º - A escritura poderá ser lavrada em nome de terceiro, desde que ocorra Instrumento Público ou Particular de Cessão, com firma devidamente reconhecida do adquirente e anuência expressa do Município de Cosmorama.

Parágrafo Único: Para que possa ocorrer anuência expressa da Municipalidade, o Instrumento de Cessão de que trata o caput deste artigo, deverá ser apresentado em até 03 (três) dias que antecedem a data limite para lavratura da Escritura Pública.

ART 3º - As despesas com a lavratura da Escritura Pública e demais custas e encargos correrão por conta do adquirente, nos termos da Cláusula Terceira (Item 3.1) do Termo de Contrato n.º 169/2019 constante do Edital do Processo Licitatório 092/2019 – Concorrência n.º 001/2019.

ART 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 24 de janeiro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

DECRETO Nº 4.345/2.020

Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.265/19 que dispõe sobre a aprovação de Alteração do Plano do Loteamento e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.900 de 24/09/2.013 de Parcelamento do Solo Urbano;

D E C R E T A:

ART 1.º - Fica aprovado a ALTERAÇÃO DO PLANO DO LOTEAMENTO, do Loteamento DISTRITO INDUSTRIAL III, de propriedade do MUNICÍPIO DE COSMORAMA, localizado na Rua Joaquim da Costa Maciel, nesta cidade de Cosmorama, conforme Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tanabi/SP, Matricula nº 20.558 ficando assim discriminados:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Quadra nº	Lote nº	Área do Lote (m²)	Cadastro Municipal
167	01	1.889,25	3101/009
167	01 (A)	982,40	3102/008
167	01 (B)	736,80	3103/007
167	01 (C)	982,40	3104/006
167	01 (D)	1.239,22	3105/005
167	02 (Área Verde)	4.937,37	3108/002
168	01	4.447,13	3109/001
168	01 (A)	709,94	3110/000
168	02	1.152,83	3110/120
168	02 (A)	1.114,81	3110/150
168	03	2.520,45	3111/009
168	04	1.186,94	3112,008
168	06	6.338,87	3114/006
168	07	690,00	3115/005
168	08	1.150,00	3116/004
168	09	1.794,00	3117/003
168	10	2.019,20	3118/002
169	01	13.591,38	3119/001
170	01 (Área Verde)	4.126,06	3123/007
171	01 (Área Verde)	4.539,56	3124/006
172	01 (Área Institucional)	345,41	3125/005
172	02 (Área Verde)	949,17	3126/004

ART 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 30 de janeiro de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário